



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 507

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	7
Decretos	7
Atos Administrativos	15
Editais de notificação	15
Secretaria Municipal da Administração	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	18
Atos Administrativos	18
Editais de notificação	18
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
PODER LEGISLATIVO	19
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI N.º 6 065, de 25 de outubro de 2017

(Autoriza a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental a celebrar parceria com o Rotary Club de Votuporanga "8 de Agosto" e o Distrito 4945 de Rotary Club Internacional, através de Acordo de Cooperação)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente autorizado a celebrar Acordo de Cooperação, com o Rotary Club de Votuporanga "8 de Agosto" e o Distrito 4945 de Rotary Club Internacional, objetivando viabilizar o desenvolvimento de projeto de compostagem no Município de Votuporanga.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 25 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Waldecy Antônio Bortoloti

Superintendente da Saev Ambiental

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de



Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI Nº 6 067, de 25 de outubro de 2017

(Autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas verdes passando para acesso viário)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar áreas verdes passando para acesso viário, objetivando a construção de ponte, as seguintes faixas de terrenos urbanos localizadas nos Loteamentos Park Residencial Colinas e Jardim Canaã, Município e Comarca de Votuporanga-SP:

I - ÁREA 1 – matrícula nº 44575 – Cadastro Municipal NE.21.08.05.09, com a área de 35,80 m² (trinta e cinco metros quadrados e oitenta décimos quadrados), propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, com o seguinte roteiro e confrontações:

“O perímetro da referida Área 1 tem início no vértice M1 localizado na divisa da futura Área 2 destinada a via pública de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, atual Cadastro Municipal NE.21.08.05.08 (matrícula nº44.573 - Área Verde non aedificandi 07) e a divisa do cadastro municipal NE.21.08.05.07 (matrícula nº44.575 - Área Verde non aedificandi 08) de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue em reta na extensão de 12,31 metros, confrontando com a futura Área 2 destinada a via pública, atual Cadastro Municipal NE.21.08.05.08 (matrícula nº44.573 - Área Verde no aedificandi 07) até o vértice M5 situado na divisa da futura Área 3 destinada a via pública, atual Cadastro Municipal NE.21.12.27.09 (matrícula nº45.890 - Área Verde) de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí deflete a direita e segue confrontando com a futura Área 3 destinada a via pública, atual Cadastro Municipal NE.21.12.27.09, na extensão de 6,13 metros até o vértice M5A; daí deflete finalmente a direita e segue confrontando com a área remanescente do cadastro Municipal NE.21.08.05.07 (matrícula nº44.575) na extensão de 11,90 metros até o vértice M1, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 35,80m² a qual será destinada a abertura de via pública.”

II - ÁREA 2 – matrícula 44573 – Cadastro Municipal NE.21.08.05.10, com a área de 2.007,50 m² (dois mil e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, com

o seguinte roteiro e confrontações:

“O perímetro da referida Área 2 tem início no vértice M1 localizado na divisa da futura Área 1 destinada a via pública de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, Cadastro Municipal NE.21.08.05.09, atual Cadastro Municipal NE.21.08.05.07 (matrícula nº44.575 - Área Verde non aedificandi 08) e a divisa do cadastro municipal NE.21.08.05.08 (matrícula nº44.573 - Área Verde non aedificandi 07) de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue em reta na extensão de 8,22 metros, confrontando com a área remanescente 1 do cadastro Municipal NE.21.08.05.08 (matrícula nº44.573) até o vértice M2; daí deflete a direita e segue confrontando com o referido remanescente, na extensão de 63,04 metros até o vértice M3, situado a margem esquerda do Córrego Marinheirinho; daí deflete a direita e segue pela referida margem na extensão de 41,17 metros até o vértice M4, situado na divisa da futura Área 3 destinada a via pública de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga Cadastro Municipal NE.21.12.27.11, atual Cadastro Municipal NE.21.12.27.09

(Lei nº 6067, de 25 de outubro de 2017) 2

(matrícula nº45.890 - Área Verde); daí deflete a direita e segue confrontando com a futura Área 3 atual cadastro municipal NE.21.12.27.09, na extensão de 70,00 metros até o vértice M5, situado na divisa da futura Área 1 destinada a via pública, atual cadastro Municipal NE.21.08.05.07 (matrícula nº44.575); daí deflete finalmente a direita e segue confrontando com a futura Área 1 destinada a via pública, atual Cadastro Municipal NE.21.08.05.07, na extensão de 12,31 metros até o vértice M1, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 2.007,50m² a qual será destinada a abertura de via pública .”

III -ÁREA 3 – matrícula nº 45890 – Cadastro Municipal NE.21.12.27.11, com a área de 7.492,37 m² (sete mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados), propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, com o seguinte roteiro e confrontações:

“O perímetro da referida Área 3 tem início no vértice M1 localizado no alinhamento predial da Rua Chukichi Kakuda e a divisa da área remanescente 1, Cadastro Municipal NE.21.12.27.10 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, atual Cadastro Municipal NE.21.12.27.09 (matrícula nº45.890 - Área Verde); daí segue em reta pelo alinhamento predial da referida via pública na extensão de 76,18 metros até o vértice M2 situado na divisa da área remanescente 2 de propriedade de prefeitura do Município de Votuporanga, atual Cadastro Municipal NE.21.12.27.09 (matrícula nº45.890 - Área Verde); daí deflete a esquerda e segue em reta confrontando com a área remanescente 2



de propriedade de prefeitura do Município de Votuporanga, atual Cadastro Municipal NE.21.12.27.09 (matrícula nº45.890 - Área Verde), até o vértice M3, situado na margem esquerda do córrego Marinheirinho; daí deflete a esquerda e segue pela referida margem na extensão de 36,70 metros até o vértice M4 localizado na divisa da futura Área 2 destinada a via pública Cadastro Municipal NE.21.08.05.10, atual Cadastro Municipal NE.21.08.05.08 (matrícula nº44.573 - Área Verde non aedificandi 07); daí deflete a esquerda e segue confrontando com a futura Área 2 destinada a via pública na extensão de 70,00 metros até o vértice M5, localizado na divisa da futura Área 1 destinada a via pública Cadastro Municipal NE.21.08.05.09, atual Cadastro Municipal NE.21.08.05.07 (matrícula nº44.575 - Área Verde non aedificandi 08); daí segue em reta confrontando com a futura Área 1 destinada a via pública, na extensão de 6,13 metros até o vértice M5A; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 1 de propriedade de prefeitura do Município de Votuporanga Cadastro Municipal NE.21.12.27.10, atual Cadastro Municipal NE.21.12.27.09. (matrícula nº45.890 - Área Verde) na extensão de 2,74 metros até o vértice M6; daí deflete a direita e segue, na mesma confrontação, na extensão de 9,88 metros até o vértice M7; daí deflete finalmente a direita e segue, ainda na mesma confrontação, na extensão de 42,70 metros até o vértice M1, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 7.492,37m² a qual será destinada a abertura de via pública."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 25 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

(Lei nº 6067, de 25 de outubro de 2017) 3

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora de Divisão

LEI Nº. 6 069, de 25 de outubro de 2017

(Altera a redação do Art. 1º da Lei nº. 5.128, de 23 de maio de 2012)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 5.128, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Passa a denominar-se AVENIDA PROFESSOR BENHUR APARECIDO DE PAIVA, a atual Rua Projetada 10, localizada no Bairro Parque Cidade Jardim, nesta cidade."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 25 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora de Divisão

Esta lei teve origem no Projeto de Lei nº. 180/2017, do vereador Osmair Luiz Ferrari.

LEI Nº. 6 070, de 25 de outubro de 2017

(Dispõe sobre denominação de RUA BASÍLIO CERÂNTOLA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA BASÍLIO CERÂNTOLA, a atual Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Jardim Roma, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula n.º 45660, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 25 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora de Divisão

Esta lei teve origem no Projeto de Lei nº. 154/2017, do vereador Vander Marcelo Coienca.

LEI Nº. 6 071, de 25 de outubro de 2017

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, e determina o método de seleção, o valor, a forma de pagamento e da utilização dos recursos de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos, com a finalidade de gerar receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

I – ÁREA 1

Cadastro Municipal: NO.11.11.05.15

Localização: Avenida José Silva Melo s/nº, Jd. Paraíso

Matrícula: 61.727

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 20,04 m² (vinte metros quadrados e quatro decímetros quadrados)

Roteiro: " Tem início num ponto localizado na divisa com parte do lote 07, da quadra M, cadastro NO.11.11.05.14, do Loteamento Chácara das Paineiras e o alinhamento da rua Rio Grande, daí segue pelo alinhamento desta via pública , numa distância de 1,75 metros, até um ponto na divisa com parte do lote 01, da quadra 14, cadastro Bl.11.11.05.15 no loteamento Jardim Paraíso, ocupada pelo alargamento da avenida José Silva Mello; daí segue confrontando com ela, numa distância de 23,21 metros, até um ponto na mesma confrontação; daí segue na mesma confrontação, em curva com raio de 46,39 metros e desenvolvimento de 3,93 metros, até um ponto ainda na mesma confrontação; daí segue em reta, ainda na mesma confrontação, numa distância de 10,75 metros, até um ponto na divisa com parte do lote 01, da quadra 14, cadastro NO.11.11.05.16, do loteamento Jardim Paraíso; daí deflete a direita e segue confrontando com este,

numa distância de 6,05 metros, até um ponto localizado na divisa com o lote 04, da quadra M, da chácara das Paineiras, cadastro NO.11.11.05.12, 13 e 14, numa distância de 34,98 metros, até o ponto de início desta descrição, perfazendo assim uma área de 92,25 m²."

II – ÁREA 2

Cadastro Municipal: NO.11.12.12.41

Localização: Rua dos Eucaliptos esquina com a Rua Paraíba, Paineiras.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 273,43m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados)

Roteiro: "Inicia em um ponto, localizado na divisa com o lote 01, da quadra V, Loteamento chácara das Paineiras, cadastro NO.11.12.12.40, e a faixa de terra ocupada pelo prolongamento da Rua dos Eucaliptos. Daí segue confrontando com esta, em curva, com desenvolvimento de 10,65 metros e raio de 7,56 metros até um ponto localizado na divisa com a faixa de terra ocupada pelo prolongamento da Rua Paraíba; daí segue em linha reta confrontando com esta , numa distância de 79,67 metros, até um ponto localizado na divisa com o lote 01, da

(Lei nº. 6 071, de 25 de outubro de 2017) 2

quadra V, loteamento chácara das Paineiras, cadastro NO.11.12.12.40, daí segue finalmente confrontando com este, numa distância 87,18 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, totalizando uma área de 273,43 m²."

III – ÁREA 3

Cadastro Municipal: NO.11.16.06.13

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar, Paineiras

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 9,81m² (nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados)

Roteiro: "Um terreno situado na rua Paraíba, lado ímpar, nas proximidades da Chácara das Paineiras, onde inicia em um ponto localizado no alinhamento da Rua Paraíba e na divisa com parte do lote 13(cadastro NO.11.16.06.14); daí segue confrontando com este, numa distância de 2,52 metros até um ponto na divisa com a rua Paraíba; daí deflete à direita e segue confrontando com esta via pública, numa distância de 8,01 metros até um ponto localizado no alinhamento da rua Paraíba, numa distância de 7,81 metros até o ponto inicial da descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 9,81 m²."

IV – ÁREA 4

Cadastro Municipal: NO.11.16.06.14

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar, Paineiras

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 35,77m² (trinta e cinco metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados)

Roteiro: “ Um terreno de formato irregular, medindo 9,87 metros de frente, 9,97 metros nos fundos, por 4,75 metros do lado direito e 2,52 metros do lado esquerdo, correspondentes a 35,77 m², constituído de parte do lote treze, da quadra seis, cadastro NO.11.16.06.14, situado à rua Paraíba, lado ímpar, nas proximidades da Chácara das Paineiras, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga , confrontando pela frente com a Rua Paraíba, lado direito com parte do lote 13 (atual cadastro NO.11.16.06.15), do lado esquerdo com parte do lote 13 (atual cadastro NO.11.16.06.13) e nos fundos com o lote 6 – quadra B (atual cadastro NO.11.16.06.05); imóvel esse distante 32,86 metros em reta, mais 11,22 metros em curva do alinhamento da rua das Paineiras.”

V – ÁREA 5

Cadastro Municipal: NO.11.16.06.15

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar, Paineiras

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 57,75m² (cinquenta e sete metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular, medindo 9,86 metros de frente, 9,97 metros nos fundos, por 6,98 metros do lado direito e 4,75 metros do lado esquerdo, correspondentes a 57,75 m², constituído de parte do lote treze, da quadra seis, cadastro NO.11.16.06.15, situado à rua Paraíba, lado ímpar, nas proximidades da Chácara das Paineiras, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga , confrontando pela frente com a Rua Paraíba, lado direito com parte do lote 13 (atual cadastro NO.11.16.06.16), do lado esquerdo com parte do lote 13 (atual cadastro NO.11.16.06.14) e nos fundos com o lote 7 – quadra B (atual cadastro NO.11.16.06.04); imóvel

esse distante 23,00 metros em reta, mais 11,22 metros em curva do alinhamento da rua das Paineiras.”

VI – ÁREA 6

Cadastro Municipal: NO.11.16.06.16

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar, Paineiras

(Lei nº. 6 071, de 25 de outubro de 2017) 3

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 73,86m² (setenta e três metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados)

Roteiro: Um terreno de formato irregular, medindo 10,02

metros de frente, 10,00 metros nos fundos, por 7,80 metros do lado direito e 6,98 metros do lado esquerdo, correspondentes a 73,86 m², constituído de parte do lote 13, da quadra 6, cadastro NO.11.16.06.16, situado a rua Paraíba, lado ímpar , nas proximidades da Chácara das Paineiras, nesta cidade , distrito, município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a rua Paraíba, lado direito com parte do lote 13 (atual cadastro NO.11.16.06.15 e fundos com o lote 8 – quadra B – Chácara das Paineiras (atual cadastro NO.11.16.06.03), imóvel este distante 12,98 metros em reta, mais 11,22 metros em curva no alinhamento da rua das Paineiras.”

VII – ÁREA 7

Cadastro Municipal: NE.11.15.24.13A

Localização: Rua Mario Dutra s/nº, Jd. Primavera

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 17,38m² (dezessete metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados)

Roteiro: “Inicia num ponto na divisa com o lote 13 (cadastro final 13) e o alinhamento da rua Mario Dutra, lado par , daí segue pelo alinhamento desta via pública, numa extensão de 9,00 metros até outro ponto da divisa com o imóvel objeto do cadastro NE.11.15.24.13B, daí deflete a direita e segue confrontando com este , numa extensão de 9,00 metros até outro ponto na divisa com o lote 13 (cadastro final 13); daí deflete finalmente a direita e segue confrontado com este em curva , com o raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 17,38 m².”

VIII – ÁREA 8

Cadastro Municipal: NE.21.11.28.33

Localização: Rua Maria Batista Quirino Boenen, s/nº, Jd. Canaã

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 79,99m² (setenta e nove metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato regular, medindo 9,40 metros de frente, igual a dimensão dos fundos, 8,51 metros pelo lado direito, igual a dimensão do lado esquerdo, perfazendo uma área de 79,99 m²; confrontando pela frente com a Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado direito confrontando com o Cadastro Municipal NE.21.11.28.34, pelo lado esquerdo com o Cadastro Municipal NE.21.11.28.32 e pelos fundos com o cadastro Municipal NE.21.11.28.06, perfazendo assim uma área de.

IX – ÁREA 9

Cadastro Municipal: NE.21.11.28.37



Local: Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado par, Jd. Canaã

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 79,99 m² (setenta e nove metros quadrados e noventa e nove décímetros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato regular, medindo 9,40 metros de frente, igual a dimensão dos fundos, 8,51 metros pelo lado direito, igual a dimensão do lado esquerdo, perfazendo

uma área de 79,99 m²; confrontando pela frente com a Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado direito confrontando com o Cadastro Municipal NE.21.11.28.38, pelo lado esquerdo com o Cadastro Municipal NE.21.11.28.36 e pelos fundos com o cadastro Municipal NE.21.11.28.02.”

X – ÁREA 10

Cadastro Municipal: NE.21.11.29.30

Localização: Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado par, Jd. Canaã

(Lei nº. 6 071, de 25 de outubro de 2017) 4

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 81,69 m² (oitenta e um metros quadrados e sessenta e nove décímetros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato regular, medindo 9,60 metros de frente, igual a dimensão dos fundos, 8,51 metros pelo lado direito, igual a dimensão do lado esquerdo, perfazendo uma área de 81,69 m²; confrontando pela frente com a Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado direito confrontando com o Cadastro Municipal NE.21.11.29.31, pelo lado esquerdo com o Cadastro Municipal NE.21.11.29.29 e pelos fundos com o cadastro Municipal NE.21.11.29.14.”

XI – ÁREA 11

Cadastro Municipal: NE.21.11.29.41

Localização: Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado par, Jd. Canaã

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 81,69 m² (oitenta e um metros quadrados e sessenta e nove décímetros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato regular, medindo 9,60 metros de frente, igual a dimensão dos fundos, 8,51 metros pelo lado direito, igual a dimensão do lado esquerdo, perfazendo uma área de 81,69 m²; confrontando pela frente com a Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado direito confrontando com o Cadastro Municipal NE.21.11.29.42, pelo lado esquerdo com o Cadastro Municipal NE.21.11.29.03 e pelos fundos com o cadastro Municipal NE.21.11.29.02.”

XII – ÁREA 12

Cadastro Municipal: NE.21.12.26.13

Localização: Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado par, Jd. Canaã

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 78,12 m² (setenta e oito metros quadrados e doze décímetros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato regular, medindo 9,25 metros de frente, igual a dimensão dos fundos, 8,45 metros pelo lado direito, igual a dimensão do lado esquerdo, perfazendo uma área de 78,12 m²; confrontando pela frente com a Rua Maria Batista Quirino Boenen; lado direito confrontando com o Cadastro Municipal NE.21.12.26.14, pelo lado esquerdo com o Cadastro Municipal NE.21.12.26.12 e pelos fundos com o cadastro Municipal NE.21.12.26.08.”

XIII – ÁREA 13

Cadastro Municipal: NE.21.12.26.15

Localização: Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado par, Jd. Canaã

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 78,12 m² (setenta e oito metros quadrados e doze décímetros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato regular, medindo 9,25 metros de frente, igual a dimensão dos fundos, 8,45 metros pelo lado direito, igual a dimensão do lado esquerdo, perfazendo uma área de 78,12 m²; confrontando pela frente com a Rua Maria Batista Quirino Boenen; lado direito confrontando com o Cadastro Municipal NE.21.12.26.16, pelo lado esquerdo com o Cadastro Municipal NE.21.12.26.14 e pelos fundos com o cadastro Municipal NE.21.12.26.06.”

XIV – ÁREA 14

Cadastro: NE.21.12.26.18

Localização: Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado par, Jd. Canaã

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 78,12m² (setenta e oito metros quadrados e doze décímetros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato regular, medindo 9,25 metros de frente, igual a dimensão dos fundos, 8,45 metros pelo lado direito, igual a dimensão do lado esquerdo, perfazendo uma área de 78,12 m²; confrontando pela frente com a Rua Maria Batista Quirino Boenen, lado direito confrontando com o Cadastro Municipal NE.21.12.26.19, pelo lado esquerdo com o Cadastro Municipal NE.21.12.26.17 e pelos fundos com o cadastro Municipal NE.21.12.26.03.”



(Lei nº. 6 071, de 25 de outubro de 2017) 5

Art. 2º. As alienações serão feitas mediante venda direta aos proprietários lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 40 (quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros obtidos com as alienações serão utilizados obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 4º. Ficam revogadas as Área 1, Área 15, Área 16, Área 17 e Área 18 do art. 1º da Lei nº 5.873, de 22 de novembro de 2016, e as Área 14, Área 18, Área 28 e Área 39 da Lei nº 4.844, de 29 de setembro de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora de Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº. 367, de 25 de outubro de 2017

(Dispõe sobre alteração de Zona Mista para ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, e ZER - Zona Estritamente Residencial para ZPR Zona Predominantemente Residencial, os imóveis que especifica)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO

ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado de ZCG - Zona De Comércio e Serviços de Nível Geral para ZEIS – Zona Especial de Interesse Social a gleba matriculada no CRI de Votuporanga sob o nº. 36.593.

Art. 2º. Ficam alteradas de ZER – Zona Estritamente Residencial para ZPR – Zona de Predominância Residencial as quadras Cadastro Municipal nº SE.11.06.19, SE.11.10.19, SE.11.10.07, SE.11.10.12, SE.11.10.17, SE.11.10.18, SE.11.10.11, SE.11.09.04, SE.11.09.25, SE.11.09.22, SE.11.09.03, SE.11.09.07 e SE.11.09.21.

Art. 3º. Em consequência do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo VIII - Mapa 09 – ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, a que se refere o art. 109 da Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007 na redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 15 de agosto de 2012.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Decretos

DECRETO Nº. 9 992, de 19 de outubro de 2017

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico denominado Loteamento JARDIM BARRETO de propriedade de Incorp Empreendimentos Imobiliários Votuporanga Ltda.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:



Art. 1º. Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 72.211,07m² (setenta e dois mil, duzentos e onze metros e sete centímetros quadrados) conforme levantamento cadastral, área esta de propriedade de INCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VOTUPORANGA LTDA., CNPJ nº 08.935.609/0001-64, com sede à Avenida José Marão Filho nº. 4.346, no Loteamento Parque dos Estados, nesta cidade; , localizada no perímetro urbano, na fazenda “Marinheiro de Cima”, Cadastro Municipal NE.13.01.15.01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 42.321, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga e deverá atender as exigências que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§ 1º. A gleba ainda encontram-se cadastradas no INCRA, após a devida baixa da inscrição rural deverá ser retificada no plano topográfico local, ato este que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com sua respectiva matrícula atualizada, para que se proceda ao devido cadastramento pela Prefeitura Municipal na forma da Lei.

§ 2º. O empreendimento Jardim Barreto, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010, Lei nº 5.416 de 20 de março de 2.014, Lei nº 5.495 de 10 de setembro de 2.014, Lei nº 5.509 de 15 de outubro de 2.014, Lei Complementar nº 298 de 15 de outubro de 2.015, Lei Complementar nº 300 de 19 de novembro de 2.015, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 9.483 de 18 de maio de 2.016 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005.

§ 3º. O Loteamento Jardim Barreto pertence à ZONA 1, sendo parâmetros urbanísticos para a “Zona 1”:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 3;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 60% (sessenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para uso Não Residencial) = 70% (setenta por cento);

V - TP (Taxa de Permeabilidade) = 20% (vinte por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

VII - Tamanho Mínimo para desdobro de lotes 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

§ 4º. A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias,

somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, arborização e sinalização viária.

§ 5º. Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado.

§ 6º - Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00m (nove metros) e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina.

§ 7º. As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas.

§ 8º. O sistema viário principal será composto por, no mínimo, uma via arterial a ser criada a partir da Avenida Professor Benhur Aparecido de Paiva, com largura mínima de 30,00 (trinta) metros; uma via arterial construída de uma das laterais da Avenida Pedro Sanches, com largura mínima de 12,00 (doze) metros; uma via local a ser criada a partir da projeção do prolongamento da Rua Elvio Morialli, as restantes serão vias locais de, no mínimo, 13,00 (treze) metros de largura.

§ 9º. Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso.

§ 10º. As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional deverá ser de, no máximo, três em glebas com áreas loteadas de até 15 hectares, cinco para glebas com as áreas loteadas maiores de 15 hectares e menores de 30 hectares e uma entidade a cada 10 hectares de área loteada para glebas maiores de 30 hectares e possuir no mínimo 5% (cinco por cento) do total da área da gleba;

b) os espaços livres de uso público deverão ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento e deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

c) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais.

§ 11°. Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, a lei nº 3.750 de 09 de setembro de 2.004, a Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar :

a) As numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) Todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) Planta de localização e hierarquia viária;

d) Projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) Projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária, conforme diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal competente, protocolada sob o nº 12.690/2.017;

f) Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) Projeto de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga. Ficam adotadas as especificações técnicas de materiais para serem utilizados na pavimentação asfáltica: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA

(60% de Brita): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO FINO (30% de Brita): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15cm (quinze centímetros);

h) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) Projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) Projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

k) Projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) Projeto de rede coletora de esgotos, contemplando a sua interligação à rede pública existente, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

m) Projeto de rede telefônica;

n) Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015.

§ 12°. Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital.

§ 13°. Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias.

§ 14° – Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III - rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento, contemplando a sua interligação à rede pública existente, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV - galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados

a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1.985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII – Arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX - Sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - Proteção do solo superficial;

XI - Rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII - terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Art. 2º. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras.

Art. 3º. Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme Lei Municipal nº 5.495, de 17 de setembro de 2.014.

Artigo 4º - Este decreto terá validade de 12 meses após sua publicação.

Artigo 5º. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 9 998, de 24 de outubro de 2017

(Dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada “VILA RESIDENCIAL SANTA HELENA”.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados aprovados os Projetos de Urbanização de uma gleba, situada neste Município, de propriedade de VILA RESIDENCIAL SANTA HELENA DE VOTUPORANGA SPE LTDA, CNPJ nº 28.220.578/0001-72, com sede na Rua São Paulo nº 1.573, sala 02, Centro, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo; neste ato representado por JURANDIR LOURENÇO CARDOZO, portador do RG nº 10.366.306-X-SSP-SP e CPF nº 786.562.818-87, JOÃO BATISTA CIPRIANO, portador do RG nº 36.530.457-8-SSP-SP e CPF nº 033.044.318-61, EVA FAUSTA CIPRIANO, portadora do RG nº 26.293.007-9-SSP-SP e CPF nº 033.044.288-01, MARIA FAUSTA CIPRIANO, portadora do RG nº 20.396.440-SSP-SP e CPF nº 033.044.358-59, HEFER GOMES COELHO, portador do RG nº 33.423.139-5-SSP-SP e CPF nº 218.922.848-47, e HERLON GOMES COELHO, portador do RG nº 40.948.238-9-SSP-SP e CPF nº 226.060.438-20. Gleba essa com área de 31.137,00 m² (trinta e um mil, cento e trinta e sete metros quadrados), Cadastro Municipal SE.11.16.21.01, objeto da Matrícula nº 10.667, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, certificado do GRAPROHAB nº 346/2.016, Decreto Municipal nº 9.100, de 28 de agosto de 2.014, revigorado pelo Decreto Municipal nº 9.355, de 07 de outubro de 2.015, que fixaram as diretrizes mínimas para aprovação do Loteamento e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto

§1º. O Loteamento denominar-se-á VILA RESIDENCIAL SANTA HELENA e reger-se-á pelas normas ordenadoras e



disciplinadoras do Plano Diretor do Município de Votuporanga e desta forma somente serão permitidas construções conforme neste estabelecido.

§ 2º. Os proprietários deverão executar às suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura, os seguintes melhoramentos:

a) instalação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas;

b) locação das quadras com instalação de marcos de concreto em todos os vértices e de todos os terrenos com marcos de concreto (frente e fundo);

c) abertura das vias públicas e das áreas públicas;

d) para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento) fazer terraplanagem para compensação e muro de arrimo;

e) fornecimento de todo o material e mão-de-obra para a execução da rede de distribuição de água potável e rede de escoamento de esgoto sanitário conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga; inclusive ligações domiciliares de água potável e esgotos sanitários e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até a interligação com o sistema existente de acordo com as diretrizes SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga;

f) fornecimento de todo material e mão-de-obra para instalação de hidrantes, conforme projeto e memorial descritivo, aprovados pelo Corpo de Bombeiros e SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1985;

g) fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução de galerias de águas pluviais e demais complementos, inclusive aquelas localizadas nas áreas verdes, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento aprovados pela Prefeitura;

h) proteção do solo superficial;

i) fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução da rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme padrões e qualidade em todas as vias do empreendimento, inclusive nos trechos que interligam ao sistema existente, nas áreas contíguas já urbanizadas e de acordo com projetos aprovados pela concessionária local responsável, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas à Prefeitura;

j) fornecimento de todo material e mão-de-obra para

execução de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento para portadores de necessidades especiais e passeios públicos em todas as vias do empreendimento. Além da restituição até a interligação com as existentes nas vias limítrofes e ao longo das áreas públicas reservadas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

k) fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, de acordo com a hierarquia viária e tipo específico para cada trecho, conforme tipologia definida pela Prefeitura, com memorial descritivo aprovado pela Secretaria Municipal competente desta municipalidade, em todas as vias do empreendimento inclusive naquelas ao longo das áreas verdes, institucionais e outras definidas no projeto, indicadas a seguir: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA (60% de Brita): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO FINO (30% de Brita): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15cm (quinze centímetros). O empreendedor fica responsável pela elaboração de exames laboratoriais da compactação do subleito, solo brita e solo fino, assim como da espessura e dos componentes do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

l) fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução da Arborização de todas as vias, áreas de preservação permanente e áreas verdes do loteamento de acordo com projeto aprovado;

m) Isolamento das áreas verdes do loteamento deverá ser executado através da implantação de alambrado com 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com postes de concreto, com 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de distância.;

n) Identificação das áreas verdes do loteamento deverá ser feita através de placas contendo:

1. identificação da área como “Área Verde Municipal”;
2. extensão da área em metros quadrados;
3. número de registro no cadastro da Prefeitura;

4. telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denuncia, em caso de constatação de descarte irregular;

o) fornecimento de material e mão de obra para a execução da Sinalização Viária vertical e horizontal conforme memorial descritivo e projeto aprovado pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança;

p) rede Telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e aprovado pela mesma.



§ 3º. O prazo para execução das obras e serviços acima especificados será de, no mínimo, 2 (dois) anos constados a partir da data de publicação;

§ 4º. Deverá ainda o proprietário do empreendimento, comunicar a Prefeitura do Município de Votuporanga, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o início de cada obra para que, através das Secretarias e Autarquia, se proceda à fiscalização dos materiais a serem empregados, bem como dos serviços durante sua execução, posterior aprovação e recebimento das mesmas. Comunicar a Secretaria Municipal responsável pelos serviços topográficos o início da locação do canto das quadras e também a locação das guias, sob pena de não ser aprovado o recebimento do loteamento;

§ 5º. A Prefeitura do Município de Votuporanga aprovará projetos e expedirá alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, no presente loteamento somente após o cumprimento, pelo proprietário do empreendimento, da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, arborização e sinalização viária, sem prejuízo das demais obras constantes deste Decreto e nos prazos fixados;

§ 6º. Para a liberação do Termo de Verificação das Obras de Infraestrutura e Liberação total da Caução, o empreendedor deverá apresentar cópia do projeto elétrico aprovado pela concessionária competente;

§ 7º. Como garantia da execução das obras de infraestrutura acima especificadas, o proprietário oferece 18 (dezoito) lotes sem benfeitorias do próprio empreendimento, assim discriminados:

- a) Lote 08 da Quadra SE.11.12.09;
- b) Lotes 22 ao 34 da Quadra SE.11.12.10;
- c) Lotes 25 ao 28 da Quadra SE.11.16.03.

§ 8º. Conforme laudo anexo, os lotes estão avaliados em R\$ 751.618,00 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais), e destinados à caução em garantia do empreendimento imobiliário denominado "VILARESIDENCIAL SANTA HELENA", Cadastro Municipal SE.11.16.21.01, nesta cidade, distrito e comarca de Votuporanga – SP. O custo para execução das obras do loteamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo empreendedor, foi orçado em R\$ 577.936,66 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

§ 9º. Fica sob a responsabilidade e as despesas dos proprietários do loteamento, as despesas do instrumento

público de caução, inclusive o registro do mesmo, que deverá ser providenciado junto com o registro do loteamento entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da publicação desse decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 001, de 25 de outubro de 2017.

(Dispõe sobre alteração do Decreto nº 9786, de 26 de junho de 2017, que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. No Decreto nº 9786, de 26 de junho de 2017, fica substituído o senhor EDMAR DA COSTA, RG n.º 17.520.194-8, pela senhora SUELI FRIOSI LOPES, RG n.º 9.926.918-1, como membro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 25 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de



Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 002, de 25 de outubro de 2017

(Dispõe sobre readaptação servidora ANA PAULA PACHECO DO NASCIMENTO, Agente Operacional I – Serviços Gerais, para exercer função diversa)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica readaptada, conforme Programa de Readaptação da Prefeitura do Município de Votuporanga autorizado pelo artigo 39 da Lei Complementar nº 187/2011, a servidora ANA PAULA PACHECO DO NASCIMENTO, Agente Operacional I – Serviços Gerais, para exercer função diversa de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I – INSPETORIA DE ALUNOS, a partir do dia 19 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 003, de 26 de outubro de 2017

(Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício financeiro de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 518 da Lei Complementar nº 87, de 01 de dezembro de 2005, fixa fixado em R\$.3,6123 (três reais, seis mil e cento e vinte e três milésimos de centavos), o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 004, de 26 de outubro de 2017

(Dispõe sobre designação do servidor LEANDRO VENDRAMINI GARUZI para exercer Função de Confiança de Chefe de Setor de Projetos de Parcelamento de Solo da Secretaria Municipal de Planejamento)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor LEANDRO VENDRAMINI GARUZI, Matrícula n.º 67.410, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Projetos de Parcelamento de Solo da Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 16 de outubro à 30 de outubro de 2017, enquanto durar o impedimento do titular Willian Douglas Lourenço.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 005, de 26 de outubro de 2017

(Dispõe sobre designação do servidor MATEUS MODESTO SANTOS para exercer Função de Confiança de Chefe de Setor de Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor MATEUS MODESTO SANTOS, Matrícula n.º 64.068, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 16 de outubro à 30 de outubro de 2017, enquanto durar o impedimento da titular Bruna Zoais Santiago.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 006, de 26 de outubro de 2017

(Dispõe sobre designação da servidora TATIANE BAILON DE OLIVEIRA BAILO para exercer Função de Confiança de Chefe de Setor de Mobilização e Organização Comunitária e Estudo Socioeconômico da Secretaria Municipal de Planejamento)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora TATIANE BAILON DE OLIVEIRA BAILO para exercer Função de Confiança de Chefe de Setor de Mobilização e Organização Comunitária e Estudo Socioeconômico da Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 16 de outubro à 30 de outubro de 2017, enquanto durar o impedimento da titular Juliana de Carvalho Beltramini.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 007, de 26 de outubro de 2017

(Dispõe sobre designação da servidora ALINE BORBA BONFIM para exercer Função de Confiança de Chefe de Setor de Cadastro da Secretaria Municipal da Administração)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora ALINE BORBA BONFIM para exercer Função de Confiança de Chefe de Setor de Cadastro da Secretaria Municipal da Administração, no período de 16 de outubro à 30 de outubro de 2017, enquanto

durar o impedimento da titular Fernanda dos Santos Moreira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde-FNS-Vig.Saúde – Incentivo Ações Vig., Prev. Cont. das DST/AIDS e Hepatite Virais (PVVS)	10.772,77
Ministério da Educação - FUNDEB	27.361,89
Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural	793,50
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 02ª Parcela de 10/2017	325.167,71
FEP – Fundo Especial do Petróleo – Cota Parte Lei 9478/97	33.692,68

Votuporanga, 24 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Contratada: ÓPINUS PROGRAMAS E PROJETOS LTDA – EPP.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 02 meses, a contar do dia 07/11/2017, ou seja, até o dia 07/01/2018, mantendo o valor mensal de R\$ 29.428,83, perfazendo este aditivo o valor global de R\$ 58.857,66.

Pregão Presencial nº 109/2013 - Processo nº 153/2013. Assinatura: 26 de outubro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/10/2017.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXCLUSIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 03 meses, a contar do dia 20/11/2017, ou seja, até o dia 20/02/2018, mantendo o valor mensal de R\$ 13.930,00, totalizando o valor global de R\$ 41.790,00.

Pregão Presencial nº 075/2014 - Processo nº 120/2014. Assinatura: 26 de outubro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/10/2017.

SEC ESPORTES E LAZER - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NADO LIVRE ESCOLA DE ESPORTES LTDA - ME.



Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento de atividades sócio desportivas para o Centro de Formação Esportiva - Natação, durante o período de 12 (doze) meses.

Pregão Presencial nº 264/2017 - Processo nº 325/2017. Valor Global: R\$ 237.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 26 de outubro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/10/2017.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/2017 - PROCESSO Nº 349/2017

OBJETO: Aquisição de materiais e suprimentos de informática para utilização nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 13 de novembro de 2017 (13/11/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/10/2017.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 288/2017 - PROCESSO Nº 350/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação e operação de Escavadeira Hidráulica 120 HP para estabilização de talude em área pública confrontante ao imóvel da Fundação Educacional de Votuporanga, localizada na Avenida Nasser Marão nº 3069, entre outras áreas. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 13 de novembro de 2017 (13/11/2017), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores

Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/10/2017.

SEC FAZENDA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2017 - PROCESSO Nº 351/2017

OBJETO: Aquisição de Servidores para banco de dados do ISS para a Secretaria Municipal da Fazenda. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 13 de novembro de 2017 (13/11/2017), às 15h00 (quinze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/10/2017.

SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 310/2017

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para reforma e ampliação do CEM Deputado Narciso Pieroni, localizado na Rua Itacolomi, n. 3095 – Vila Marin, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram HABILITADAS as empresas: ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA, GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA, ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, FLORECON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, e INABILITADAS as empresas CARVALHO GARCIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI e N P M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 26/10/2017.

SEC ADMINISTRAÇÃO - COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 302/2017

OBJETO: Alienação “ad corpus” de 03 (três) imóveis (Área



6 - Cadastro Municipal: NO.12.01.01.02H; Área 7 - Cadastro Municipal: NO.12.01.01.02I e Área 8 - Cadastro Municipal: NO.12.01.01.02J), conforme Lei nº 5815/2016, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, localizados neste Município.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar a empresa GRAMADÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, que apresentou proposta para o Imóvel "6" – Lei 5815/16, Cadastro Municipal Cadastro Municipal NO.12.01.01.02H no valor global de R\$ 445.860,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 26/10/2017.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2017 - PROCESSO Nº 317/2017

Objeto: Aquisição de Materiais farmacológicos (16-17) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 02 (duas) parcelas

ADJUDICO para a(s) empresa(s): CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP o item 9, com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 3, com o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais); o item 12, com o valor de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais); o item 17, com o valor de R\$ 4.883,10 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos); o item 18, com o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); o item 20, com o valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.445,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 8, com o valor de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais); o item 10, com o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 24, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 25, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 23.322,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais). DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA. o item 13, com o valor de R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais); o item 15, com o valor de R\$ 21.538,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.346,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o item 2, com o valor de

R\$ 196,15 (cento e noventa e seis reais e quinze centavos). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP o item 14, com o valor de R\$ 48.289,50 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); o item 5, com o valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais). INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP o item 4, com o valor de R\$ 1.671,00 (um mil, seiscentos e setenta e um reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais); o item 21, com o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); o item 26, com o valor de R\$ 7.203,00 (sete mil, duzentos e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 18.887,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais). O item 16 foi DESERTO. O item 23 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 138.500,75 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – Pregoeira – 24/10/2017.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2017 - PROCESSO Nº 317/2017

Objeto: Aquisição de Materiais farmacológicos (16-17) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 02 (duas) parcelas

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP o item 9, com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 3, com o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais); o item 12, com o valor de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais); o item 17, com o valor de R\$ 4.883,10 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos); o item 18, com o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); o item 20, com o valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.445,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 8, com o valor de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais); o item 10, com o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 24, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 25, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Perfazendo



o valor total de R\$ 23.322,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais). DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA. o item 13, com o valor de R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais); o item 15, com o valor de R\$ 21.538,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.346,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 196,15 (cento e noventa e seis reais e quinze centavos). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP o item 14, com o valor de R\$ 48.289,50 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); o item 5, com o valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais). INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP o item 4, com o valor de R\$ 1.671,00 (um mil, seiscentos e setenta e um reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais); o item 21, com o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); o item 26, com o valor de R\$ 7.203,00 (sete mil, duzentos e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 18.887,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais). O item 16 foi DESERTO. O item 23 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 138.500,75 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 26/10/2017.

SEC EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2017 - PROCESSO Nº 314/2017

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e brinquedos educativos para Secretaria Municipal da Educação.

ADJUDICO para as empresas: J. I. BENTO & CIA LTDA - ME o Lote 1, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o Lote 2, com o valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); o Lote 3, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o Lote 4, com o valor de R\$ 12.145,00 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 17.525,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o Lote 6, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). CLARITA DIAS LIMA 31575158884 o Lote 5, com o valor de R\$ 28.730,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais). UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP o Lote 9, com o valor de R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais).

O Lote 7 foi FRACASSADO. O Lote 8 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 79.185,00 (setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 23/10/2017.

SEC EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2017 - PROCESSO Nº 314/2017

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e brinquedos educativos para Secretaria Municipal da Educação.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: J. I. BENTO & CIA LTDA - ME o Lote 1, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o Lote 2, com o valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); o Lote 3, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o Lote 4, com o valor de R\$ 12.145,00 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 17.525,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o Lote 6, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). CLARITA DIAS LIMA 31575158884 o Lote 5, com o valor de R\$ 28.730,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais). UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP o Lote 9, com o valor de R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais). O Lote 7 foi FRACASSADO. O Lote 8 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 79.185,00 (setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 26/10/2017.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Atos Administrativos

Editais de notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA.

Ficam notificados os proprietários dos veículos abaixo relacionados, constatados como sendo veículos abandonados em via pública, para retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, conforme Lei Municipal nº



5.202, Artigo 3º, de 14 de novembro de 2012.

Caso os veículos não sejam retirados no prazo estipulado, será feita a remoção e apreensão dos mesmos, conforme parágrafos III e IV, do Decreto Municipal nº 8.715, de 20 de fevereiro de 2013.

PLACA	MARCA/MODELO	LOCAL ABANDONADO
BLT 4771	FORD Belina	R Nassif Miguel, nº 3147- Pozzobon
KAI 1030	FIAT Uno	R Nassif Miguel, nº 3147 – Pozzobon
CRW 9185	VW Fusca	R Nassif Miguel, nº 3147 – Pozobon
BPL 1921	FIAT	R Nassif Miguel, nº 3147 - Pozzobon

Votuporanga, 26 de outubro de 2017.

JAIR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – PROCESSO Nº 74/2017

OBJETO: Aquisição de materiais para construção e manutenção de rede de água e esgoto no município de Votuporanga.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 14 de novembro de 2017, às 9h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 26 de Outubro a 14 de Novembro de 2017, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 26 de Outubro de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 12/2013

PROCESSO Nº 99/2013

PREGÃO PRESENCIAL EXECUTIVO Nº 249/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA

CNPJ nº 01.704.233/0001-38

OBJETO: Locação de uso de software (sistema de contabilidade pública)

VALOR DO CONTRATO: Manutenção do valor mensal do contrato em R\$ 2.110,64 (dois mil cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 33903911 Locação de Software.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo com início em 21/10/2017 e término em 21/11/2017

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 20/10/2017

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br